



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM

Edição nº 4938

Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

## LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 20 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre modificação no art. 5º da Lei Municipal  
1.246 de 22 de maio de 2023 e dá outras providências.”*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL “ROSA PEREIRA CAMPOS”  
EM 20/05/2024  
[Assinatura]  
ENCARREGADO DE GABINETE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei municipal 1.246, de 22 de maio de 2023 passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada uma das solicitações.”*

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei Municipal 1.246, de 22 de maio de 2023 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, aos 20 dias de maio de 2024.

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
Prefeito Municipal